



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558 - Bairro Altos do Indaiá
Dourados-MS, CEP 79823-501
- <http://hugd.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23529.012817/2023-71

Unidade Gestora: HU-UFGD/EBSERH

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HU-UFGD EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH E A EMPRESA BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA.

CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, unidade HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, sediado(a) na Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558, Bairro: Altos do Indaiá– Dourados/MS. CEP: 79.823-501, CNPJ 15.126.437/0009-09, UG-155016, neste ato representada pelo seu Superintendente, Hermeto Macario Amin Paschoalick, brasileiro, matrícula SIAPE nº 233XXXX, nomeado pela Portaria-SEI nº 185 de 21 de setembro de 2022, publicada no DOU de 22 de setembro de 2022 e por sua Gerente Administrativa Danielly Vieira Capoano, Matrícula SIAPE nº 282XXXX, nomeada pela Portaria-SEI nº 396 de 19 de setembro de 2023, Boletim de serviço nº 1639, de 19 de setembro de 2023, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0);

CONTRATADA: Bioplasma Produtos para Laboratórios e Correlatos Ltda, com sede na SIA/SUL TRECHO 17 RUA 08 LOTE 170, - PARTE A - CEP : 71200-222 - ZONA INDUSTRIAL - BRASILIA - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.086.552/0001-15, representada neste ato por Caio Almeida Andrade, RG nº XXX.791.XXX SSP/DF e CPF nº XXX.557.681-XX;

Conforme Processo Administrativo nº 23529.012817/2023-71, de acordo com a Dispensa nº 02/2023, Proposta Comercial apresentada, termo de referência ou projeto básico, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2023, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Decreto nº 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

a) a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais *12(doze) meses*, com início na data de *06/10/2024* e encerramento em *05/10/2025*, com fundamento nos artigos 147, *caput*, 149, inciso I, e 150, todos do RLCE 2.0;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE

2.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 933.917,50 (novecentos e trinta e três mil novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo:

Ordem	GRUPO	Código AGHU	Catmat	Ebserh	Descrição	Unidade	Quantidade Final	Valor Unitário	Valor Total
1	1	LOCAÇÃO	14206	-	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MICROBIOLOGIA (IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA) COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SISTEMA AUTOMATIZADO PARA IDENTIFICAÇÃO DE GÊNERO E ESPÉCIE BACTERIANA (GRAM POSITIVAS (INCLUINDO ESTREPTOCOCOS E GRAM NEGATIVAS) E ANTIBIOGRAMA DE BACTÉRIAS (GRAM POSITIVAS E GRAM NEGATIVAS); SISTEMA AUTOMATIZADO PARA IDENTIFICAÇÃO DE GÊNERO E ESPÉCIE DE LEVEDURAS, E REALIZAÇÃO DE TESTE DE SENSIBILIDADE AUTOMATIZADO OU NÃO [ANTIFUNGIGRAMA – ATRAVÉS DE TÉCNICA QUANTITATIVA PARA DETERMINAÇÃO DE SENSIBILIDADE ANTIMICROBIANA POR DETERMINAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA (CIM)] PARA AS LEVEDURAS; TER CAPACIDADE MÍNIMA DE OPERAÇÃO DE 50 PAINÉIS OU CARTÕES. POSSUIR LEITURA DE CÓDIGOS DE BARRAS POR SCANNER A LASER. POSSUIR SISTEMA DE COMPUTADOR NO QUAL PERMITA VISUALIZAÇÃO DAS AMOSTRAS E SEUS RESPECTIVOS RESULTADOS. TER CAPACIDADE MÍNIMA DE OPERAÇÃO CONCOMITANTE DE 30 OU 60 PAINÉIS OU CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO E ANTIBIOGRAMA; POSSUIR LEITURA DE CÓDIGOS DE BARRAS POR SCANNER A LASER. POSSUIR SISTEMA DE COMPUTADOR NO QUAL PERMITA VISUALIZAÇÃO DAS AMOSTRAS E SEUS RESPECTIVOS RESULTADOS. POSSUIR SISTEMA DE IMPRESSÃO DOS RESULTADOS COM IMPRESSORA ACOPLADA AO SISTEMA.	MÊS	12	R\$ 7.600,00	R\$ 91.200,00
2	1	403720	334364	EBS02722	TESTES DE IDENTIFICAÇÃO E SENSIBILIDADE AOS ANTIMICROBIANOS COM DETERMINAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA (CIM) PARA MICRORGANISMOS GRAM NEGATIVOS.	TESTE	1500	R\$ 114,00	R\$ 171.000,00
3	1	403722	334363	EBS02723	TESTES DE IDENTIFICAÇÃO E SENSIBILIDADE AOS ANTIMICROBIANOS COM DETERMINAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA (CIM) PARA	TESTE	1100	R\$ 114,00	R\$ 125.400,00

					MICROORGANISMOS GRAM POSITIVOS.				
4	1	404704	334362	EBS08419	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TESTE/PAINEL/CARTÃO IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE QUANTITATIVA POR CONCENTRAÇÃO MÍNIMA INIBITÓRIA (CMI) DE SENSIBILIDADE DE LEVEDURAS, ANTIFUNGIGRAMA.	TESTE	500	R\$ 173,51	R\$ 86.755,00
5	1	LOCAÇÃO	14206	-	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE HEMOCULTURA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TOTALMENTE AUTOMATIZADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 POSIÇÕES DE INCUBAÇÃO PARA FRASCOS. VISUALIZAÇÃO EM VISOR DE TODA A REPRESENTAÇÃO GRÁFICA E CONDIÇÕES DE TODOS OS FRASCOS. NÃO DEVE POSSUIR UNIDADES DE VENTILAÇÃO DOS FRASCOS EVITANDO RISCOS DE AEROSSÓIS CONTAMINADOS. APRESENTAR SISTEMA DE LEITURA PARA DETECTAR A PRESENÇA DE CO2 PRODUZIDA PELOS MICROORGANISMOS. POSSUIR MONITORAMENTO CONTÍNUO DAS AMOSTRAS DOS PACIENTES A CADA 10 MINUTOS COM DETECÇÃO DE POSITIVIDADE ATRAVÉS DE ALARME VISUAL E SONORO. LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS FRASCOS.	MÊS	12	R\$ 7.600,00	R\$ 91.200,00
6	1	403880	333847	EBS02707	TESTE HEMOCULTURA PEDIÁTRICO (4ML DE SANGUE)	UNIDADE	3000	R\$ 52,25	R\$ 156.750,00
7	1	403882	354345	EBS02704	TESTE HEMOCULTURA ADULTO AEROBIOS (10ML DE SANGUE)	UNIDADE	3000	R\$ 52,25	R\$ 156.750,00
8	1	403883	333846	EBS02706	TESTE HEMOCULTURA ADULTO ANAEROBIOS (10ML DE SANGUE)	UNIDADE	50	R\$ 52,25	R\$ 2.612,50
9	1	403884	333848	EBS02708	TESTE PARA IDENTIFICAÇÃO DE MICOBACTERIAS E FUNGOS	UNIDADE	1000	R\$ 52,25	R\$ 52.250,00
							Valor total		R\$ 933.917,50

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de bens efetivamente fornecidos ou serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024/25, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26443/155016

Fonte: 1002A002SM

Programa de Trabalho: 234209

Elemento de Despesa: 339039

PI: ACM4F000000

Nota de Empenho: 2024NE000877

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS OBRIGATÓRIAS PREVISTAS NO DECRETO N.º 9.507/2018

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. apresentar no primeiro mês a contar da celebração deste termo aditivo declaração de responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

5.1.2. designar formalmente preposto para representá-la na execução do contrato;

5.1.3. prestar garantia, inclusive para pagamento de obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e para com o FGTS, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com prazo de validade de até noventa dias, contado da data de encerramento do contrato.

5.2. O pagamento mensal pela CONTRATANTE ocorrerá após a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS pela CONTRATADA, relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados.

5.3. É possível a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE e a aplicação das penalidades cabíveis, na hipótese de não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.

5.4. Os valores destinados ao pagamento das férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias dos empregados da CONTRATADA que participarem da execução dos serviços contratados serão depositados pela CONTRATANTE em conta vinculada específica, aberta em nome da CONTRATADA, e com movimentação autorizada pela CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

6.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ANTINEPOTISMO

7.1. É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

8. CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 155 do RLCE 2.0.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Dourados, data da assinatura eletrônica.

Hermeto Macario Amin Paschoalick Superintendente - Ebserh	Bioplasma Produtos para Laboratorios e Correlatos Ltda Caio Almeida Andrade/Sócio Proprietário
Danielly Vieira Capoano Gerente Administrativa - Ebserh	

TESTEMUNHAS:

- 1- Willian Lira Silva
- 2- Ludimylle Alves Apolinário



Documento assinado eletronicamente por **Danielly Vieira Capoano, Gerente**, em 25/09/2024, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hermeto Macario Amin Paschoalick, Superintendente**, em 25/09/2024, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAIO ALMEIDA ANDRADE, Usuário Externo**, em 26/09/2024, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Willian Lira Silva, Assistente Administrativo**, em 26/09/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ludimylle Alves Apolinário, Chefe de Unidade**, em 26/09/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42752240** e o código CRC **0B68DA09**.

Referência: Processo nº 23529.012817/2023-71 SEI nº 42752240